

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.05.02.02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de profissionais e empresas especializadas em serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS nos estabelecimentos de saúde vinculados à Atenção Primária, especificamente a realização de atendimento médico especializado bem como consultas, procedimentos e demais atendimentos que se fizerem necessários, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

1.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência da contratação, atendidas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades contratadas serão renovadas para o novo período de vigência.

1.5. Neste sentido, se a contratada está cumprindo com suas obrigações e o preço contratado se mantém vantajoso, a prorrogação do prazo de vigência da contratação com a renovação das quantidades, pode acarretar benefícios significativos à Administração, dentre eles, citamos:

- Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir novo processo administrativo de contratação;
- Redução potencial dos preços unitários, diante dos efeitos da economia de escala;
- Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 79 e inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 54/2023;

2.2. JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2025: O Município de São Benedito, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou o Plano de Contratações Anual

(PCA) para o exercício de 2025, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), foi preparado em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas;

2.3. A descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra / prova de conceito

4.2. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

5.1. A contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.3. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Gestor do Contrato

5.4. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e Pagamento

6.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, mediante nota fiscal eletrônica, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

6.3. Em caso de correções necessárias, será dado prazo de 03 (três) dias úteis para correção.

6.4. A contratada receberá os valores conforme quantidade executada e preços unitários estipulados no contrato.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Recebimento

6.7. Os serviços serão recebidos conforme descrição deste termo de referência.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 7.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento contratação paralela e não excludente através de processo de inexigibilidade.

Forma de fornecimento

- 7.2. A execução do objeto será parcelada, conforme solicitação através de Ordem de Serviço (autorização) emitida pelo órgão solicitante.

Regime de execução

- 7.3. A execução do contrato será indireta, através do regime: Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação/credenciamento

- 7.4. Para fins de habilitação e credenciamento, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.5. **PESSOA FÍSICA**

- 7.5.1. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo Anexo II.

7.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.5.2.1. Cópia da Carteira de Identidade, e.
7.5.2.2. Certidão de quitação eleitoral, nos termos de art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.

7.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
7.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7.5.3.3. Prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, se houver, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
7.5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.5.3.5. Caso o interessado pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato;
7.5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital da sua sede/domicílio;
7.5.3.8. Prova de inscrição no PIS ou PASEP;
7.5.3.9. Comprovante de residência.

7.5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.4.1. Diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC;

7.5.4.2. Prova de registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional da respectiva categoria;

7.5.4.3. Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art. 17 da Lei 3.268, de 30/09/1957);

7.5.4.4. A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional. Os Profissionais de Saúde Autônomos serão credenciados nas respectivas especialidades comprovadas.

7.5.5. **DECLARAÇÃO**

7.5.5.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo Anexo I

7.6. **PESSOA JURÍDICA**

7.6.1. **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo anexo II.

7.6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.5.1. Prova de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;

7.6.5.2. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;

7.6.5.3. Nota Explicativa: A prova a que se refere o item é obrigatória para médicos (art. 17 da Lei 3.268, de 30/09/1957);

7.6.5.4. Título do Profissional ou diploma do responsável pela Pessoa Jurídica, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.6.5.5. Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional da respectiva especialidade;

7.6.5.6. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS emitido pelo Ministério da Saúde - MS, para os estabelecimentos de Saúde sem fins lucrativos, assim reconhecidos como tais Entidades;

7.6.5.6.1. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada anteriormente; também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social — CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998.

7.6.6. DECLARAÇÃO

7.6.6.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo anexo I.

7.7. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final do prazo inicial para o envio da documentação, salvo disposição contrária específica em lei.

7.8. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E REAJUSTE

8.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados de acordo com os preços unitários da tabela ANEXO II do Termo de Referência.

8.2. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 3.541.200,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**.

8.3. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, seguros e demais despesas inerentes aos serviços credenciados.

8.4. Os serviços terão as quantidades estimadas e os preços unitários e totais conforme a tabela ANEXO II do Termo de Referência.

8.5. Os valores estabelecidos neste termo foram definidos com base na mediana de preços apurada por meio de pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras da Secretaria de Administração do Município de São Benedito/CE, e poderão ser reajustados periodicamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme variações efetivas de mercado, observadas as disposições da legislação vigente.

8.6. O reajuste dos valores contratados será efetuado anualmente, contado a partir da data da assinatura do termo contratual ou do último reajuste concedido, mediante a aplicação do índice oficial que venha a ser definido no edital de credenciamento, ou, na ausência deste, com base em nova pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração Pública, desde que devidamente motivada e justificada tecnicamente.

8.7. Caso sejam identificadas alterações significativas nos custos de mercado ou mudanças estruturais que impactem os preços dos serviços prestados, a contratada poderá solicitar a revisão dos valores, desde que apresente documentação comprobatória das novas condições de mercado. A revisão será analisada pela Administração e, se acolhida, formalizada por meio de termo de apostilamento ou, quando necessário, aditivo contratual, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

8.8. Em contrapartida, o Município também poderá promover reavaliação dos preços praticados, de ofício ou mediante provocação da área técnica, com base em nova pesquisa de mercado que demonstre eventual redução dos custos, devendo a contratada se adequar aos valores atualizados como condição para a permanência no credenciamento.

8.9. Assim, os valores estabelecidos no contrato estarão sujeitos à revisão e atualização periódica, com o devido respaldo técnico e jurídico, assegurando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação durante sua vigência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

* Exercício 2025 Atividade 0501.10.122.0112.2.010 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500100200

São Benedito/CE, 09 de maio de 2025.



FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº _____-CRED

OBJETO: Credenciamento de profissionais e empresas especializadas em serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS nos estabelecimentos de saúde vinculados à Atenção Primária, especificamente a realização de atendimento médico especializado bem como consultas, procedimentos e demais atendimentos que se fizerem necessários, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, email _____, telefone _____, através de seu representante legal Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e celebração de instrumento contratual;
- a) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;
- c) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- d) não possui agente público do órgão contratante em seu quadro societário ou de funcionários ou prestadores de serviços.
- e) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

f) disponibilizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato e durante todo o contrato, de estrutura física instalada na sede do município de São Benedito equipada para realizar os serviços credenciados, garantindo um ambiente adequado e seguro para os usuários. A estrutura incluirá salas de atendimento e espaços específicos para a realização dos procedimentos, assegurando o conforto e a segurança aos usuários durante todo o processo de atendimento.

g) disponibilizará no mesmo prazo de instalação da estrutura física e durante todo o contrato, de equipamentos adequados mantendo todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços credenciados, bem como todos os materiais e insumos necessários para os procedimentos.

providenciará Alvará Sanitário junto aos órgãos competentes.

..... de de 2025.

Representante Legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N° _____-CRED

MODELO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Município de São Benedito/CE.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, com endereço à _____, email _____, telefone _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n° _____ vem requerer o seu credenciamento nos termos do EDITAL N° _____-CRED, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais e empresas especializadas em serviços médicos visando à assistência complementar aos usuários do SUS nos estabelecimentos de saúde vinculados à Atenção Primária, especificamente a realização de atendimento médico especializado bem como consultas, procedimentos e demais atendimentos que se fizerem necessários, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE:

PROCEDIMENTOS A QUAL SE CREDENCIA:

ITEM	COD. CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5916	Serviços Médicos de Atenção Primária à Saúde - Clínico Geral	HORA	650	7800	145,00	1.131.000,00
2	6130	Contratação de Consultas Médicas NEUROLOGISTA	CONSULTA	25	300	330,00	99.000,00
3	13951	Contratação de Consultas Médicas GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CONSULTA	40	480	310,00	148.800,00
4	6068	Contratação de Consultas Médicas CARDIOLOGISTA	CONSULTA	20	240	310,00	74.400,00
5	6084	Contratação de Consultas Médicas GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTA	25	300	310,00	93.000,00
6	13978	Contratação de Consultas Médicas ORTOPEDISTA	CONSULTA	30	360	300,00	108.000,00
7	6149	Contratação de Consultas Médicas PEDIATRA	CONSULTA	30	360	280,00	100.800,00
8	6165	Contratação de Consultas Médicas PSQUIATRA	CONSULTA	100	1200	350,00	420.000,00
9	30141	Contratação de Consultas Médicas NEUROPEDIATRA	CONSULTA	50	600	400,00	240.000,00
10	6173	Contratação de Consultas Médicas REUMATOLOGISTA	CONSULTA	20	240	400,00	96.000,00
11	24422	Contratação de Consultas Médicas UROLOGISTA	CONSULTA	30	360	350,00	126.000,00
12	19844	Contratação de Consultas Médicas CIRURGIÃO VASCULAR	CONSULTA	20	240	350,00	84.000,00
13	6076	Contratação de Consultas Médicas ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA	25	300	350,00	105.000,00
14	6157	Contratação de Consultas Médicas PNEUMOLOGISTA	CONSULTA	20	240	350,00	84.000,00
15	24449	Contratação de Consultas Médicas PROCTOLOGISTA	CONSULTA	20	240	350,00	84.000,00
16	19968	Contratação de serviço profissional - TERAPIA OCUPACIONAL	CONSULTA	180	2160	120,00	259.200,00
17	5959	Contratação de serviço profissional - FONOAUDIOLOGIA	CONSULTA	200	2400	120,00	288.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 3.541.200,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)							3.541.200,00

INFORMAÇÕES PARA O PAGAMENTO: Banco _____, Agência _____ conta corrente _____.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:






Governo Municipal de
São Benedito

- a. Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos, acatamos e preenchemos todos os requisitos exigidos pelo presente edital de credenciamento;
- b. Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no edital de credenciamento.
- c. Estamos ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do Município em contratar ou solicitar os itens credenciados, não caracterizando qualquer expectativa de demanda.
- d. Os itens credenciados serão realizados em conformidade com as informações constantes do edital de credenciamento e termo de referência;
- e. anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

